



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART.14, DA LEI Nº 11.947/2009 ALTERADA PELA LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VEM REALIZAR CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2026.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para o ano letivo de 2026, para o Município de Pontão/RS

2.2. Nos termos da Lei nº 11.947/09 alterada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, pela Resolução FNDE nº 06/2020, atualizada pela Resolução FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pontão - RS se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

2.3. Considerando a necessidade de garantir a ampla participação dos produtores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, bem como a observância aos princípios da legalidade, publicidade e transparência do processo de chamada pública, a entrega de envelopes de forma presencial se justifica pelo fato de muitos produtores que participam do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) não possuírem acesso facilitado a meios eletrônicos para envio de propostas, sendo a entrega física dos envelopes um meio de inclusão e democratização do processo, assegurando a efetiva concorrência e atendimento aos objetivos do programa

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO:

3.1. A data de recebimento das propostas de habilitação e dos projetos de vendas será do dia 02 de março de 2026 a 23 de março de 2026 das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h15min, na sede da Prefeitura Municipal de Pontão/RS sito na Av. Júlio Mailhos, 1613, CEP 99190-000 - Pontão-RS.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário, estipulado, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2)

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS ENVELOPE Nº 1 – DOC. DE HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA NOME DO PROPONENTE:
--	---

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos na Lei nº 11.947/09 alterada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, pela Resolução FNDE nº 06/2020, atualizada pela Resolução FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025;

5.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 5.1.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.1.1.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.1.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II);
- 5.1.1.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 5.1.1.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- 5.1.2.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.1.2.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.2.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 5.1.2.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 5.1.2.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- 5.1.3.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.1.3.2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.3.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

5.1.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3.6. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

5.1.3.7. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.1.3.8. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

5.2. Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.3. Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO, conforme modelo anexo III

5.4. Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF, conforme modelo Anexo IV.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar as seguintes qualificações técnicas previstas em normas específicas estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme o produto ofertado:

I - Para os produtos alimentícios de origem animal leite e derivados, apresentar documentação comprobatória podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM); ou do Serviço de Inspeção Estadual (DIPOA); ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF).

II - Produtos como (massas, pães, bolachas, doces de fruta, mandioca descascada, etc.), deverão apresentar o Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária local e/ou documento similar que comprove origem.

III- Para o suco de uva integral, apresentar documentação comprobatória do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6. DOS PARTICIPANTES:

6.1. De acordo com o Art. 23 § 4º da Resolução nº 38 de 16/07/09 e Resolução 26/13, poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

6.2. Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou Sindicato de Trabalhadores

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, desde que atendam ao especificado no item 5 deste edital.

6.3. Conforme a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

7. DO LIMITE:

7.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse valor.

7.2. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste Edital

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

8.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo II.

8.2. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

9. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, apurado pela Cotação de Preços, todos constantes no anexo I, deste edital.

9.2. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Pontão - RS.

9.3. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores de Região Geográfica Imediata;

9.4. Não havendo fornecedores de Região Geográfica Imediata, adquirem-se dos agricultores do território estadual e do país.

9.4.1. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

9.5. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.

9.6. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

9.7. no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



9.8. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

9.9. Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 9, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital

10. DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

10.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o Ano Letivo de 2026, elaborados pela nutricionista do Município.

11. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

11.1. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

11.2. Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

11.3. O valor indicado no edital foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto na chamada, não vinculando as concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

12. DA RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 meses.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

12.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

12.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12.6. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública. “Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custos ou entregar materiais impróprios ao consumo

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



12.6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

12.6.2. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

12.6.3. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

12.7. Deverão estar isentas de:

12.7.1. Substâncias terrosas,

12.7.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

12.7.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

12.7.4. Sem umidade externa anormal.

12.7.5. Isentas de odor e sabor estranhos

12.8. O transporte dos alimentos deverá ser adequado, conforme cada classificação de seus gêneros, sem ônus ao município

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

13.1. A aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL/INFORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação, terá a vigência até o término do ano letivo de 2026.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação

0604 12 361 0082 2022 12530.0 MERENDA LIVRE

0604 12 361 0082 2022 33903000000000 1500 O 12539.3 MATERIAL DE COM

0604 12 361 0082 2022 33903007000000 1500 E 12553.9 GENEROS DE ALIM

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora, as faturas serão pagas, via Ordem de Pagamento em até o 12º (décimo segundo) dia após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL/ GRUPO INFORMAL, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas ao Grupo Formal vencedor, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal. O documento fiscal deverá ser apresentado juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos;

15.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal/Informal CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal/Informal vencedor, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



15.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3.1.A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

15.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos.

15.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no Art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

15.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

15.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta chamada pública;

15.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

15.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

15.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

15.7. O Município de Pontão/RS se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. As obrigações decorrentes desta chamada pública a serem firmadas entre o Município de Pontão e o representante legal do GRUPO FORMAL/INFORMAL serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e no PROJETO DE VENDA.

16.2. O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será até o término do ano letivo de 2026, assegurada a possibilidade de aditar-se este contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/2021.

16.4. O Grupo Formal/Informal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 17 deste Edital.

16.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Grupo Formal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, os responsáveis pela elaboração do contrato verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Grupo Formal será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.5.2. O Grupo Formal/Informal deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

16.6. Quando o Grupo Formal/Informal, convocado dentro do prazo de validade de seu Projeto de Venda, não apresentar a situação regular de que trata o item 5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais Grupos com vistas à celebração do contrato.

16.7. No ato da assinatura do Contrato o Grupo Formal deverá:

16.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal/Informal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

17.1.1. A multa a que se alude o item 17.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal/Informal vencedor as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o Grupo Formal estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

17.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

17.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Pontão e cobrado judicialmente.



17.6. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

17.7. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 17.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.8. Independentemente das sanções retro o Grupo Formal/Informal ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17.9. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Comissão poderá desqualificar o GRUPO FORMAL/INFORMAL ou desclassificar o PROJETO DE VENDA, bem assim o Município de Pontão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do GRUPO FORMAL/INFORMAL.

17.10. O Grupo Formal/Informal que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PONTÃO, via SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

18. DA ENTREGA E LOCAL:

18.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será passado posteriormente pela Nutricionista responsável pela alimentação escolar do município, conforme cardápio elaborado, junto as Escolas Municipais.

18.2. Os hortifrutigranjeiros com entrega semanal. Poderá haver alterações nas entregas as quais serão avisadas aos fornecedores antecipadamente, e agendando assim a data das entregas, sem causar prejuízos de ambas as partes.

18.3. O produtor contemplado será responsável pela entrega do produto na data e na Escola especificada.

18.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos Projetos de Venda, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, protocolizando a peça impugnatória no Setor de protocolo do Município de PONTÃO/RS.

O (s) pedido (o) de impugnação (ões) do Edital ou esclarecimentos, poderão serem feitos pelo e-mail licitacoes@pontao.rs.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Pontão – RS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sextas feiras.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



19.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação do Projeto de Venda.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Qualquer GRUPO FORMAL/INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolizado no setor de Protocolo do Município de Pontão/RS, de segunda a sexta feira, das 08h:00min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min.

20.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

20.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam os demais proponentes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026 importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto pela Comissão de Licitação ao (s) vencedor (es);

20.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Comissão procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

20.5. Não acolhendo o recurso, a Comissão prestará informações no prazo de 02 (dois) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

20.5.1. Decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao Grupo vencedor.

20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

21.2. As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.

21.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;

21.4. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

21.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverá ser produtos de primeira

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável aos alunos, apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.

21.6. Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

21.7. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

21.8. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

21.9. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

21.10. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

21.11. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura das propostas conforme disposição legal.

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23. ANEXOS:

23.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Descritivo dos itens

Anexo II – Projeto de venda

Anexo III – Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO

Anexo IV – Modelo de Declaração de menores, Art. 7º, inciso XXXIII da

Constituição Federal;

Anexo V – Modelo Minuta de Contrato.

Pontão, 25 de fevereiro de 2026.

Paulo Cesar Copini
Responsável pela elaboração do Edital

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS

Segue abaixo o descritivo detalhado dos itens relacionados à presente contratação. Ressalta-se que todas as obrigações e especificações necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação encontram-se devidamente descritas no Termo de Referência, anexo junto aos sítios eletrônicos.

Item	Descrição	Ref.	Quant.
1.	ABOBRINHA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PREÇO POR KG.	Kg	250
2.	AÇÚCAR MASCADO, EMBALAGEM 500G, ELABORADO A PARTIR DE CALDO DE CANA LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME NORMAS DA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	Und	50
3.	ALFACE AMERICANA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PREÇO POR UNIDADE.	Und	800
4.	ALHO EM CABEÇA, TAMANHO GRANDE, SEM BROTO, APRESENTAR BULBO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO. PREÇO POR KG.	Kg	100

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

5.	ARROZ, BRANCO, TIPO 1, LONGO, FINO, EMBALAGEM 5 KG, BRANCO TIPO 1. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICAÇÃO: MÁXIMA DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	PCT	1500
6.	BANANA PRATA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES, SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR. PREÇO POR KG.	Kg	8500
7.	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. PREÇO POR KG.	Kg	400
8.	BATATA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. PREÇO POR KG.	Kg	300
9.	BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, DE QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. PREÇO POR KG.	Kg	500
10.	BERGAMOTA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. PREÇO POR KG.	kg	1500
11.	BISCOITO SALGADO, TEXTURA CROCANTE. NÃO TER GORDURA TRANS, NEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, E POSSUIR NO MÁXIMO 210 MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS. TER DUPLA	pct	200

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 400G.		
12.	BOLO, SEM RECHEIO, DIVERSOS TIPOS, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE SER DE BOA QUALIDADE, MACIO, COR HOMOGÊNEA. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PREÇO POR KG.	kg	120
13.	BRÓCOLIS, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	und	250
14.	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, CORTADA EM CUBOS, LIVRE DE GORDURA APARENTE E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). PRODUTO CONGELADO, PROCESSAR/CORTAR E ENTREGAR CONGELADO EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. RÓTULO/ETIQUETA ESPECIFICANDO, NOME DO PRODUTO, PESO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO) E DATA QUE FOI PROCESSADO/CORTADA. OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS.	Kg	2500
15.	CARNE DE GADO MOÍDA, 1ª QUALIDADE, CARNE BOVINA COM POUCA GORDURA (TIPO PATINHO/ACÉM), MOÍDA, NOVA, CONGELADA. ISENTA DE ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, COM PESO DE 1 KG. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME	Kg	2000

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO INSPECIONADO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO (MOÍDO), TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PREÇO POR KG.		
16.	CARNE SUÍNA, SEM PELE, SEM OSSO, NOVA/FRESCA, CONGELADA, CORTADA EM ISCAS OU CUBOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, COM PESO DE 1 KG. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PREÇO POR KG.	Kg	2000
17.	CEBOLA, ÍNTEGRA, LIVRE DE BROTO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PREÇO POR KG.	Kg	800
18.	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. PREÇO POR KG.	kg	500
19.	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA CLARA E MACIA, NOVO, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PREÇO POR KG.	Kg	400
20.	COUVE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Und	800

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

21.	CUCA SEM RECHEIO, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE SER DE BOA QUALIDADE, MACIO, CASCA DE COR DOURADA E HOMOGÊNEA. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CADA UNIDADE DEVE PESAR EM MÉDIA 625 GR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PREÇO POR KG.	kg	500
22.	FEIJÃO PRETO, NOVO, PACOTE DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, CULTIVADO SEM AGROTÓXICOS E PRODUTOS QUÍMICOS, PRESERVANDO SEU VALOR NUTRICIONAL. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. PREÇO POR KG.	Kg	500
23.	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA MOÍDA. DE 1ª QUALIDADE, SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18°C. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. PACOTES ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	Kg	2000
24.	IOGURTE, EMBALAGEM DE 900 MILILITROS, DIVERSOS SABORES. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	lt	2800
25.	KIWI, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, LIMPO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM	Kg	500

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PREÇO POR KG.		
26.	LARANJA SUÇO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. PREÇO POR KG.	Kg	600
27.	LEITE INTEGRAL UHT, 1 LITRO, LEITE FLUÍDO, INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM TIPO TETRA PACK, ALUMINIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE ENVASE RECENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE.	lt	5000
28.	LEITE UHT ZERO LACTOSE, 1 LITRO, PARA DIETAS ISENTAS DE LACTOSE, LEITE FLUÍDO, UHT, EMBALAGEM TIPO TETRA PACK, ALUMINIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE ENVASE RECENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE.	lt	200
29.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMB. C/400G, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO NO MÍNIMO COM VITAMINAS A E D. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CADA PACOTE DE LEITE EM PÓ DEVERÁ RENDER NO MÍNIMO 3 LITROS DE LEITE RECONSTITUÍDO.	pct	300
30.	LINGUIÇA CAMPEIRA, SEM CORANTES OU CONSERVANTES, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18°C. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. PACOTES ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM	Kg	1000

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. PREÇO POR KG.		
31.	LIMÃO, MÉDIO DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. PREÇO POR KG.	Kg	40
32.	MANTEIGA COM SAL – MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA E SAL. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 200G	und	500
33.	MANDIOCA, DESCASCADA, DE PRIMEIRA, EMBALADA A VÁCUO OU EMBALADA E CONGELADA, EMBALAGEM DE 01KG. PROVENIENTE DE AGROINDÚSTRIA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE. PREÇO POR KG.	Kg	400
34.	MASSA CASEIRA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE SER DE BOA QUALIDADE, MACIO, COR HOMOGÊNEA. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PREÇO POR KG.	Kg	650

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

35.	MEL DE ABELHA. PRODUTO NATURAL, NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, CRISTALIZAÇÃO, CAMELIZAÇÃO OU ESPUMA SUPERFICIAL E DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO DENSO. COR LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURA. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM ATÓXICA COM RÓTULO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. PREÇO POR UNIDADE DE 500GRAMAS.	Und	30
36.	MELANCIA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. PREÇO POR KG.	Kg	1600
37.	MELÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. PREÇO POR KG.	Kg	800
38.	MORANGA CABOTIÁ, DESCASCADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO OU EMBALADA E CONGELADA, EMBALAGEM DE 01KG. PROVENIENTE DE AGROINDÚSTRIA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE. PREÇO POR KG.	Kg	1600
39.	MORANGO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. PREÇO POR KG.	Kg	2500
40.	NATA, CREME DE LEITE PASTEURIZADO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: 300G CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 15	und	600

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.		
41.	OVOS, MÉDIO, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME, LISO, LIMPO, SEM RACHADURA, EMBALAGEM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, EMBALAGEM: DEVE ESTAR EMBALADO EM BANDEJA DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 12 OVOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA E IDENTIFICADA COM RÓTULO E ETIQUETA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU FEDERAL (SIF) OU MUNICIPAL (SIM). VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PREÇO POR DÚZIA.	dz	1800
42.	PÃO CASEIRO, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE SER DE BOA QUALIDADE, MACIO, CASCA DE COR DOURADA E HOMOGÊNEA. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CADA UNIDADE DEVE PESAR EM MÉDIA 625 GR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PREÇO POR KG.	Kg	2000
43.	PÃO FATIADO, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE SER DE BOA QUALIDADE, MACIO, CASCA DE COR DOURADA E HOMOGÊNEA. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CADA UNIDADE DEVE PESAR EM MÉDIA 625 GR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PREÇO POR KG.	Kg	2500

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

44.	PÃO DE MILHO, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE SER DE BOA QUALIDADE, MACIO, CASCA DE COR DOURADA E HOMOGÊNEA. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CADA UNIDADE DEVE PESAR EM MÉDIA 625 GR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PREÇO POR KG.	Kg	1000
45.	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE SER DE BOA QUALIDADE, MACIO, COR HOMOGÊNEA. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PREÇO POR KG.	Kg	1800
46.	LANCHE ASSADO, TIPO PASTEL ASSADO, ESFIRRA OU EMPADA PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE SER DE BOA QUALIDADE, MACIO, COR HOMOGÊNEA. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PREÇO POR KG.	Kg	3000
47.	PÃO FRANCÊS, TIPO CACETINHO, KG, TRADICIONAL, 50 GRAMAS: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PREÇO POR KG.	Kg	800
48.	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS COMO AMASSADOS, DEVE SER DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. PREÇO POR KG.	Kg	80
49.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. EMBALAGEM A VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E	Kg	5000

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PREÇO POR KG.		
50.	REPOLHO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. PREÇO POR KG.	Kg	600
51.	SUCO DE UVA, TINTO, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, VARIEDADE BORDÔ. (EM FRASCO DE VIDRO DE 1500 ML) INTEGRAL, ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. NÃO ALCOÓLICO E NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO. CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. PREÇO POR UNIDADE.	Und	1800
52.	SUCO DE LARANJA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EM FRASCO DE VIDRO DE 1500 ML) INTEGRAL, ELABORADO SOMENTE COM LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. NÃO ALCOÓLICO E NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO. CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. PREÇO POR UNIDADE.	Und	1000
53.	TEMPERO VERDE ORGÂNICO. CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA, COR VERDE ESCURO SEM MANCHAS DE BOA QUALIDADE. PREÇO POR MAÇO.	mçs	1000
54.	TOMATE LONGA VIDA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, VEGETAL EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUJIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO; EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. PREÇO POR KG.	Kg	2500

***Preço total de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §4º)**

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



OBS: * Preço publicado no Edital da Cham. Pública nº 001/2026.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026.							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES:							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade de	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital da Cham. Pública nº 001/2026.							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026.					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Cham. Pública nº 001/2026.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A)(nome do grupo formal/informa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a).....(nome do representante legal de acordo com o projeto de venda) , DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

.....,de.....de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal do grupo)

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do
disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

.....de.....de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal do grupo)

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2026.
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2026.
CONTRATO Nº XXX/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Pereira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXX**, situada na **XXXXXXXXX**, inscrita no CPF nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 11.947/2009 alterada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 e na Lei nº 14.133/2021, no **Processo de Licitação nº XXX/2026, Chamada Pública nº XXX/2026**, bem como nas Resoluções do FNDE nº 06/2020 e nº 21/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – PNAE, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº XXXX/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXX pelo(s) Item(ns) XXX.

- a) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Quant.	Ref.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 -Secretaria Municipal de Educação.

XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento **até o 12º (décimo segundo) dia** após a entrega dos produtos, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Se o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos do FNDE, para pagamento do CONTRATADO, estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Fiscalização e Gestão do presente contrato ficará a cargo da xxxxxx, na condição de Nutricionista Responsável Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, entregues pessoalmente ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante com a Cláusula anterior, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

Parágrafo Único – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até xx/xx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Parágrafo Primeiro – Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações do CONTRATANTE:

Expedir as autorizações de entrega;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

Designar servidor do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro – Constitui obrigações do CONTRATADO:

Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o objeto seja entregue no prazo estipulado;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto;

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - A Contratada estará sujeita as seguintes multas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total do ajuste;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial do ajuste;
- As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pontão/RS;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas neste Contrato somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 11.947/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontão/RS, xx de fevereiro de 2026.

Luís Fernando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Xxxxxx
xxxxxxxxx.
Fiscal do Contrato

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
2 - _____



(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000